

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial ed ntegração Secretaria de Desenvolvimento Españal. Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO 0.481.248/20-1

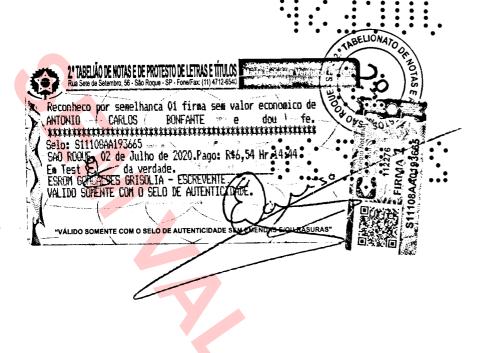


DBE OK

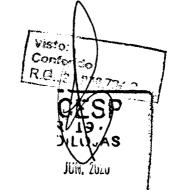
CAPA DO REQUERIMENTO



`.	DADOS CADASTRA	AIS				L					
	ато Inclusão/Alteração de Integ	grantes; /								J	U(
.800%6	NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA BRASILEIRA I	DE BALOES LT	DA /					PORTE Normal <		Ŝ	ER ND
4	LOGRADOURO AVENIDA MARGINAL DA I	RODOVIA RAPO	OSO TAVAR			COMPLEMENTO		CEP 18130-005 ~		7	! 4 i
DECRETO	municipio São Roque∠			UF SP ✓	TELEFONE (11)3847777	77.	EMAIL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE 07.003.744/00	01-09 /	NIRE - SEDE	<u></u>					9	ÃÔ
. S. 5°	IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINA				29 TABELIONA	VALORES RECOL	HIDOS		SEQ. DOC.	PH	101
ART.57,	NOME: ANTONIO CARLO				16	DARE: R\$ 1			1/1		]
٠,	ASSINATURA: x	000		DATA: 01/0		DARF: R\$ ,0					
SERÃO DESCARTADOS		SOB AS PENAS DA LE							E VEDG	:O\	
ARTA	PARA USO EXCLUS	SIVO DA JU	NTA CON				PAULU (	-	E VERS		
ESC/	CARIMBO PROTOCOLO ESI	)     "			* 1	ARIMBO ANALISEC	CESP OJAS-SP"				
io D	Joja	s				DFJ.	٥٦٪ر				
SERÍ	? 4 JUL 2020					A)B	KOL 2020			A(_8 	
Zar'i	シュン PAULO					Barba Vy	do Registro Público				
<b>SPONIBILIDADE</b>	PROTOCOL	0		L 4 0 9 (141886)			938.731-2				
SPC	ANEXOS:			EXCLUSIVO SETOR	DE ANÁLISE E	TIQUETAS DE REGIS	STRO + CARIMBO				
DA DI											
DIASI	DBE  ( ) Procuração	1951 1955 <b>(</b> 5 1951 1981 1951 1961 (5	) Laudo de	os Pessoais Avaliação							
30 D	( ) Alvará Judicial		) Jornal								
ATÉ	( ) Formal de Partilha ( ) Balanço Patrimonial		) Protocolo / ) Certidão	/ Justificação							,
Ξ	( ) Outros								60	***	
DOS			e je salena				V	JUC			
TIRA	OBSERVAÇÕES:				- 11	secretari	DE DESENVOLVI	mento-	V	)	
O RE					<b>6</b> 5	ECO	NÖMICO - JUCESI	TA S	P		
NÃ(					, S	ICO O REGISTRO GISI	DO DE SINIEMA CESC SECRETÂRIA GERAL	u Ш			
170					SQB Q	.779/20-5		_ 0			
ME					240			2		-15. 13.	
DOCUMENTOS NÃO RETIRADO						DITE HEN BIEBN 1834 1864 1864	FIE (OILD CINCL SUITE BULL IN	الدا			
_											







1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA.

CNPJ/MF: 07.003.744/0001-09

NIRE: 35.231.821.301

197

UL 2020

PAULO

ocoro.

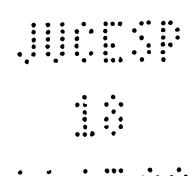
Pelo presente instrumento, as partes:

FIVE STAR M.R. PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, na Estrada dos Mendes, n° 740, sala 01, bairro de Taboão, CEP: 18135-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 07.710.419/0001-86 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.220.151.155, neste ato representada por seu administrador, Sr. Sérgio Augusto Pereira Félix, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.404.778 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 051.369.338-60, residente e domiciliado no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n. 213, bairro Jardim Novo Mundo, CEP 13211-600 ("Five Star");

PRISCILA BONFANTE, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 20/11/1973 portadora da cédula de identidade RG nº 23.620.647-3-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 184.643.698-24, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, nº. 1.848, Planalto Paulista, CEP 04065-003 ("Priscila"); e

CARLOS EDUARDO BONFANTE, brasileiro, solteiro, designer, nascido em 29/08/1975, portador da cédula de identidade RG nº 23.620.648-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 260.548.318-52, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Roque Petrella, nº. 931, bairro Broklin, na Capital do estado de São Paulo, CEP: 04581-051 ("Carlos Eduardo").

THE LAG



Vis b: Co-1-rido R.C 13.27(13)2

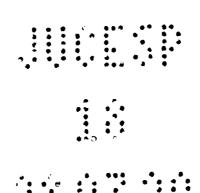
Sócios detentores da totalidade tas quotas representativas do capital social da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal da Rodovia Raposo Tavares, nº 139, bairro Vargem Grande, CEP 18130-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.003.744/0001-09 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.231.821.301 ("Sociedade"), têm entre si justo e acordado, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

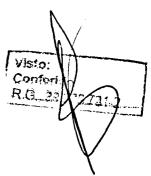
# Transferência de Quotas

- 1. A sócia Priscila, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, 63.602 (sessenta e três mil, seiscentas e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade de sua propriedade, com tudo o que estas representam, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, no valor total de R\$ 63.602,00 (sessenta e três mil, seiscentos e dois reais) à sócia Five Star, acima qualificada.
- 2. Priscila e Five Star outorgam, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou receber, seja a que título ou tempo for, em juízo ou fora dele, com relação a todos e quaisquer direitos decorrentes da cessão e transferência descrita acima.
- 3. Ato contínuo, ao sócio Carlos Eduardo neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, 63.602 (sessenta e três mil, seiscentas e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade de sua propriedade, com tudo o que estas representam, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, encargos e/ou gravames de qualquer natureza, no valor total de R\$ 63.602,00 (sessenta e três mil, seiscentos e dois reais) à sócia Five Star, acima qualificada.
- 4. Carlos Eduardo e Five Star outorgam, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou receber, seja a que título ou tempo for, em juízo ou fora dele, com relação a todos e quaisquer direitos decorrentes da cessão e transferência descrita acima.
- 5. A sócia Five Star sub-roga-se em todos os direitos inerentes às quotas da Sociedade de que passa a ser titular conforme itens 1 e 3 acima.

2 X

|A 8日新城、城域 5





6. A sócia Five Star, que passa à detér 1.000.000 (um milhão, sessenta mil e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, mantendo-se como única sócia

# Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social

7. Tendo em vista as alterações estabelecidas acima, a sócia Five Star decide alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, que terá a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 1.060.030,00 (um milhão, sessenta mil e trinta reais), dividido em 1.060.030 (um milhão, sessenta mil e trinta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas de titularidade da sócia Five Star."

# Consolidação do Contrato Social

8. Em vista das deliberações tomadas acima, a única sócia Five Star decide, sem reservas, consolidar a redação do contrato social da Sociedade que passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

# CONTRATO SOCIAL DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA.

CNPJ/MF: 07.003.744/0001-09

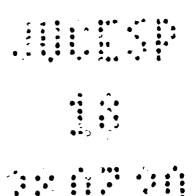
NIRE: 35.231.821.301

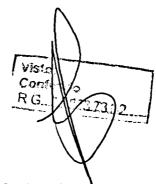
#### CAPÍTULO I

# DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob a denominação social da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALÕES LTDA. e é regida pelo presente Contrato Social e disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas da Lei Federal 10.406/2002 (o "Código Civil"), sendo ainda regida de forma

PX





supletiva pela Lei Federal 6.404/19% e alterações posteriores (a "<u>Lei das Sociedades Anônimas</u>"), conforme permitido pelo parágrafo único do Artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal da Rodovia Raposo Tavares, nº 139, bairro Vargem Grande, CEP 18130-000 e poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e /ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade vigorará por prazo indeterminado.

# CAPÍTULO II

#### **OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem por objeto social (i) industrialização por conta própria e de terceiros; (ii) comercialização de artefatos de borracha e látex; e (iii) a instalação de máquinas e equipamentos industriais.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá se dedicar a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos seus interesses sociais, desde que não sejam proibidos por lei ou pelo Contrato Social.

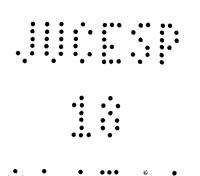
## CAPÍTULO III

# CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 1.060.030,00 (um milhão, sessenta mil e trinta reais), dividido em 1.060.030 (um milhão, sessenta mil e trinta) quotas sociais, no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas de titularidade da Sócia Five Star.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A



Visto Confe R.G.Z

Parágrafo Segundo. Os Sócios participação de eventueis perdas da Sociedade na proporção das respectivas participações societárias, conforme disposto no Artigo 997, Inciso VII, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a quota pertencer a mais de um titular, as disposições previstas no Parágrafo Primeiro do Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. Observadas as condições previstas no Contrato Social e na legislação aplicável, cada quota dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais da Sociedade.

# CAPÍTULO IV

# ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

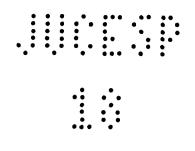
CLÁUSULA SÉTIMA. A Sociedade será administrada por até 2 (dois) administradores, sócios ou não, nomeados pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro. A administração da Sociedade caberá ao Sr. Antonio Carlos Bonfante, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4812530 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.738.608-82, residente e domiciliado no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Bento Gonçalves, nº 155, bairro Tijuco Preto, CEP 06730-000 ("Administrador").

Parágrafo Segundo. O mandato do Administrador vigorará por prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Terceiro. O valor das retiradas a título de *pro labor*e será definido pelo sócio administrador da Five Star Participações, observado se necessário o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

. ل S NATURAIS



Visto Cons. R.G. 3 V38.731.2

Parágrafo Quarto. O Administrador regularmente eleito à saber, Sr. Antonio Cartos Bonfante, declara estar apto para exercer a administração da Sociedade, bem como que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no Artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA. Compete ao Administrador exercer as atribuições que a Lei e o Contrato Social lhe conferirem para a prática de atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, observadas as disposições previstas no Contrato Social.

Parágrafo Primeiro. A representação da Sociedade somente será válida se forem observadas as regras previstas nas alíneas "(a)" e "(b)" abaixo:

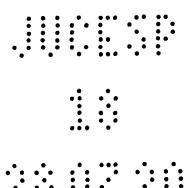
- 1. através da assinatura isolada do Administrador da Sociedade; ou
- 2. através da assinatura isolada de um procurador regularmente constituído pela Sociedade, nos termos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula Oitava.

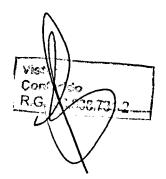
Parágrafo Segundo. A outorga das procurações e a constituição de mandatários em nome da Sociedade somente serão válidos se forem observadas as regras de representação prevista na alínea "(a)" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula Oitava. As procurações e instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.

Parágrafo Terceiro. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos do Administrador, procurador(es) ou funcionário(s) da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitado a, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, se houver a aprovação prévia e expressa dos sócios da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social da Sociedade.

6

W





Parágrafo Quarto. Os atos praticatios em desacordo com as regras previstas nesta Cláusula Oitava serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, a responsabilização do Administrador e/ou mandatário(s) envolvido(s) que tiver(em) praticado(s) o(s) respectivo(s) ato(s).

# CAPÍTULO V

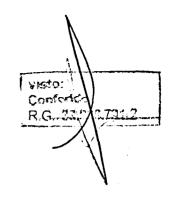
# **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

CLÁUSULA NONA. As deliberações que digam respeito à Sociedade, dependerão da aprovação prévia e por escrito dos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, exceto, especificamente, aquelas matérias previstas no Artigo 1.076, inciso I, do Código Civil Brasileiro e as matérias abaixo indicadas, as quais dependerão de aprovação prévia e por escrito dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, a saber:

- 1. alteração do Contrato Social da Sociedade;
- 2. transformação de tipo jurídico da Sociedade, bem como a fusão, incorporação e/ou cisão da Sociedade;
- 3. aumento do capital social da Sociedade, bem como a definição do preço de emissão de novas quotas sociais;
- 4. alienação, a qualquer título, e/ou constituição de ônus e gravames sobre quaisquer bens integrantes do ativo não circulante da Sociedade;
- aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade;
- 6. mudança da atividade principal da Sociedade; e
- 7. pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da Sociedade, declaração de auto de falência, liquidação e/ou dissolução da Sociedade.

•





# FORMALIDADES QUANTO À REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA. As deliberações dos sócios serão tomadas na forma de Reunião de Sócios e registradas em ata de Reunião de Sócios e/ou através de alteração de Contrato Social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer Reunião de Sócios ficará dispensada quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da referida Reunião de Sócios, observado o disposto no Capítulo V do Contrato Social.

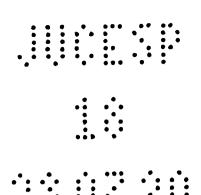
Parágrafo Segundo. Quando não for possível a dispensa, as Reuniões de Sócios serão convocadas pelo Administrador da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. As Reuniões de Sócios serão convocadas mediante correspondência protocolizada, carta registrada com aviso de recebimento, via fax, por e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação da ciência por parte do sócio sujeito à convocação, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência da realização da Reunião de Sócios para a primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo Quarto. Nos termos do Artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro, as Reuniões de Sócios da Sociedade serão instaladas em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, de sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social da Sociedade. Nos anúncios de convocação para quaisquer Reuniões de Sócios, já constará a convocação em primeira e segunda chamadas, de forma que a Reunião de Sócios será instalada em segunda convocação sempre 30 (trinta) minutos após a convocação em primeira chamada, a fim de minimizar custos de convocação para a Sociedade.

Parágrafo Quinto. Cada um dos sócios se obriga a comunicar imediatamente à Sociedade, qualquer alteração no seu respectivo endereço constante no preâmbulo do Contrato Social, a fim de que sejam formalizadas as atualizações necessárias para a convocação dos sócios.

8 /- . P W



Visto: Conferido R.G. 73 5

Parágrafo Sexto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sétimo. As Reuniões de Sócios serão realizadas na sede social e serão presididas por um dos sócios ou seu representante e secretariada pelo outro sócio ou representante deste sócio quotista, ou ainda, por terceiro.

Parágrafo Oitavo. As deliberações aprovadas pelos sócios da Sociedade serão registradas em Ata de Reunião de Sócios ou no instrumento de alteração de Contrato Social da Sociedade, ficando, em ambos os casos, dispensado o Livro de Registro de Atas das Reuniões de Sócios.

Parágrafo Nono. As deliberações aprovadas em conformidade com a Lei e o Contrato Social da Sociedade vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, nos termos do Código Civil Brasileiro.

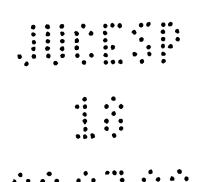
# CAPÍTULO VII

# EXERCÍCIO SOCIAL, APROVAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social da Sociedade se inicia em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício.

Parágrafo Primeiro. Será realizada Reunião Anual de Sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício, a destinação do resultado do exercício e também para tratar de outras matérias constantes da ordem do dia quando aplicável.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se às Reuniões Anuais de Sócios os procedimentos previstos no Capítulo V e no Capítulo VI do Contrato Social.



Vistp. Corfee R.G. V 13.731-2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cis lucros liquidos do exercício terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios da Sociedade, observado o disposto na Cláusula Nona do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro. Os sócios da Sociedade poderão determinar o levantamento de Demonstrações Financeiras em períodos anuais, semestrais, trimestrais e/ou mensais e, os sócios, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social da Sociedade, deliberarão sobre a distribuição de lucros na forma de dividendos com base nos resultados apurados nas respectivas Demonstrações Financeiras, respeitados os requisitos legais.

Parágrafo Segundo. A qualquer tempo, os sócios reunidos em Reunião de Sócios e, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas Demonstrações Financeiras anuais, semestrais, trimestrais e/ou mensais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os lucros auferidos pela Sociedade deverão ser distribuídos proporcionalmente à participação societária de cada um dos sócios da Sociedade, exceto, se em Reunião de Sócios, for aprovada a distribuição desproporcional de lucros da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

## CAPÍTULO VIII

# CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As quotas que compõem o capital social da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o prévio oferecimento por escrito ao outro sócio da Sociedade, ficando assegurado a estes, em igualdade de forma, condições e preço com terceiros, o direito de preferência para a aquisição das referidas quotas.

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá, previamente, notificar por escrito o outro sócio da Sociedade acerca da sua pretensão, através do envio de carta registrada com aviso de recebimento (a "Notificação"), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de informá-lo por escrito sobre a forma, preço e condições da transferência total ou parcial de sua participação societária na Sociedade.

quotas deverá, a sua pretensão, otificação"), com o sobre a forma, ão societária na

Visio: Conferido R.G. 23 F

Parágrafo Segundo. O sócio notificado na forma prevista no Parágrafo Primeiro acima, terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para exercer ou não seu direito de preferência na aquisição das quotas, pela mesma forma, preço e condições descritas na notificação enviada pelo sócio notificante.

# **CAPÍTULO IX**

# **EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Será lícita a exclusão extrajudicial por justa causa de Sócio Quotista da Sociedade que praticar atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Código Civil Brasileiro e no Capítulo V do Contrato Social da Sociedade.

Parágrafo Único. A exclusão extrajudicial de qualquer Sócio Quotista por justa causa deverá ser aprovada em Reunião de Sócios especialmente convocada para tal fim, cientificando-se o Sócio Quotista sujeito à exclusão, na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima do Contrato Social, para que referido Sócio Quotista compareça na Reunião de Sócios e possa exercer o seu direito de defesa.

## CAPÍTULO X

## **SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

## CAPÍTULO XI

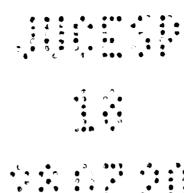
# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos no Artigo 1.033 do Código Civil, observado o quórum previsto no Capítulo V.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da Sociedade, a nomeação ou a destituição do liquidante e o julgamento das suas contas, deverão ser aprovados pelos sócios

VX







com direito a voto, observado o querum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o patrimônio remanescente, se houver, será distribuído entre os Sócios na proporção de suas quotas sociais da Sociedade à época da dissolução da Sociedade.

E, por assim estarem juntos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas a tudo presentes que também assinam.

São Roque, 02 de março de 2020.

Sócia:

FIVE STAR M.R. PARTICIPAÇÕES LTD

por. Sérgio Augusto Pereira Félix

THE PRINCE WHITE

Priscila Bonfante

Sócios Retirantes:

Carlos Eduardo Bonfante

Testemunhas:

Nome:Simone Larocca S.Assunção

RG:24.954.814-8

CPF/ME:150.526.148-10

Nome: Antonio Carlos Bonfante

por sempliança,

em documento com

elo(s): 1 Ato:AA-0395437

lor econômi

119232

C10251AA039543

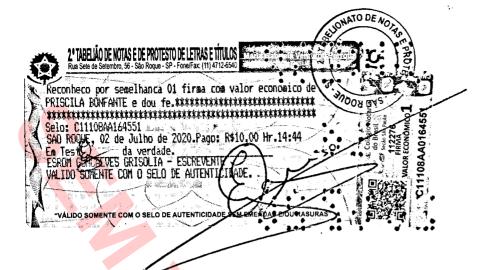
RG:4.812.530-1

CPF/MF:058.738.608-82













Ministério da Indústria, Comércio Exterior a Serviços Departamento de Registro Empresadate integração — DRE Secretaria de Desenvolvimento Econômico



# Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 027746807-8	ET NIRE SEDE 3523182130-1			NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BALOES LTDA							
NOME DO INTEGRANTE										IDENTIFICAÇÃO 184.643.698-24	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE		DIGITO	DATA DI	E EXPEDIÇÃO	ORGÃ	DEMISSOR	UF		NACIONALIDAD	DE
COR OU RAÇA											
LOGRADOURO (rua, av, etc)		-									NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIR	RO/DISTR	ITO	<u></u>						CEP
MUNICIPIO									UF		PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saida de Cargos com Capital		TIPO DE INTE Pessoa Fisica					USO DA FI	RMA			
PARTICIPAÇÃO											
CARGOS NENHUM											
REPRESENTADOS NENHUM											
DADOS COMPLEMENTARES											



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Servicos ...

Departamento de Registro Empresaña e integração – DRFI. Secretaria de Desenvolvimento Ecoñônico ...



# Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET         NIRE SEDE           027746807-8         3523182130-1			NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BALOES L'TDA						
NOME DO INTEGRANTE							IDENTIFICAÇÃO 260.548.318-52	)	
CNPJ RG/RNE DIGITO Sem C.N.P.J.			DATA DE EXPEDIÇÃO	ATA DE EXPEDIÇÃO ORGÃO EMISSOR UF			NACIONALIDADE		
COR OU RAÇA									
LOGRADOURO (rua, av, etc)			<del></del>					NÚMERO	
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTR			то		CEP				
MUNICIPIO						UF		PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saida de Cargos com Capital		E INTEGRANTE a Fisica		US	SO DA FIF	RMA	<del></del>		
PARTICIPAÇÃO									
CARGOS NENHUM									
REPRESENTADOS NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0 01/07/2020 16:42:30 - Página 2 de 3



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços de Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Como Paulo Paulo



# Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET NIRE SEDE			NOME EMPRESARIAL						
027746807-8	3523182130-1		INDUSTRIA BRASILEIRA DE BALOES LIDA						
NOME DO INTEGRANTE				2 1		IDENTIFICAÇÃO 3522015115-5	o 		
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOF	EMISSOR UF NACIONALIDADE				
Sem C.N.P.J.									
COR OU RAÇA									
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO			
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRI			RITO			CEP			
MUNICIPIO					UF		PAIS		
TIPO DE OPERAÇÃO		DE INTEGRANTE	Companiel	USO DA I	FIRMA				
Redistribuição de Capital	PJ.F	Registro na Junta	Comercial	Nao					
PARTICIPAÇÃO	4.000	020.00 1184.849.14	ÃO, SESSENTA MIL, TRIN	TA DEAIS					
Participação no Capital: R\$	1.060	.030,00 - ON MILL	AU, SESSENTA WIL, TRIN	IA REAIS					
CARGOS NENHUM									
REPRESENTADOS									
NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									

01/07/2020 16:42:30 - Página 3 de 3 Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

# REPÚBLICA: FEDERATIVA: DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL·DA·PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento se aceletizados pelo seguinte órgão:

Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPN2089010270

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INDUSTRIA BRASILEIRA DE BALOES LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.003.744/0001-09

Visto:

#### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP33030611 - 07003744000109

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

) [	NOME ANTONIO CARLOS BONFANTE		CPF 058.738.608-82
•	LOCAL	DATA 03/06/2020	

# 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 60.962.909/0001-52

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



# **CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE IN 027719817		

NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA BRASILEIRA E LOGRADOURO AVENIDA MARGINAL DA F MUNICÍPIO	DE BALÕES LTDA	<del></del>					· · · · · · · · ·	
AVENIDA MARGINAL DA F						PORTE Normal		
	RODOVIA RAPOSO TAV	/ARES	NÚMERO 139	RO COMPLEMENTO		CEP 18130-005		٢
São Roque SP			TELEFONE (11)323119	<del></del>	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1 CNPJ - SEDE 07.003.744/0001-09 NIRE - SEDE 3523182130-1							1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINAI	NTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES REC	OLHIDOS		SEQ. DOC	S PR
NOME: ANTONIO CARLOS BONFANTE (Administrador)				DARE: R\$ 151,86			1/1	To the second se
ASSINATURA:	01	DATA: 2	5/06/2020	DARF: R\$	,00			
DECLARO, S	SOB AS PENAS DA LEI, QUE A	EGEMAÇÕES CONS	TANTES DO REQUER	IMENTO/PROCESS	O SÃO EXPRESSÃO	D DA VERDADE.		
PARA USO EXCLUS	IVO DA JUNTA C	OMERCIA	DO ESTA	DO DE SÂ	ÁO PAULO	(INCLUSI)	VE VER	(SO
CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DIST		<b>"</b>	CARIMBO ANÁLISE				
					TICLE			
JUCES	\$P.			"SII	UCES VDILDJAS	-SP"		. \
olnDilio	40			1	(IGÊNO			
	<b>i I</b> I				YI	$Z \cap I$		
2 6 JUN. 20	20				3 0 1/1 202			
				Poda	$\mathcal{M}$			
SAC CAU				Barba Assesso		Alentejo ro Publico		
PRUTOLO	LO-UL-				/ 11 /	2	4 W 1 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1000
The state of the s					/ \/			
			Tarang San					
				1				
		200F	NOTAL	1				
2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PRO Rua Sete de Setembro, 56 - São Roqu	TESTO DE LETRAS ETITULOS			/				
Rua Sele de Selemoro, 30 - São roqu	e-gr-rotel ac (ii) 4112-000	[ ]						
Reconheco por semelhar	ca 01 firma sem valor econs	ai co			•			
ANTONIO CARLOS	RONFANTE e dod ***********************************	Sec. Supply	2 T S					

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

# FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação		
	Apresentação de documentos		
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de <mark>Id</mark> entidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.		
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.		
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.		
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.	7,	(
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC	111,	Þγ
<del>-</del> 6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.	٤×	1
<b>-</b> 7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul	/ Bs	9
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.	A	5es
	Assinatura		
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários - Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.		
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá vistar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP - §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)		
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017		l
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)		
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).	1	
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no cas <mark>o de procuraç</mark> ão particular.		
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.		
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.		
	Integrantes (sócio/titular)		
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).		

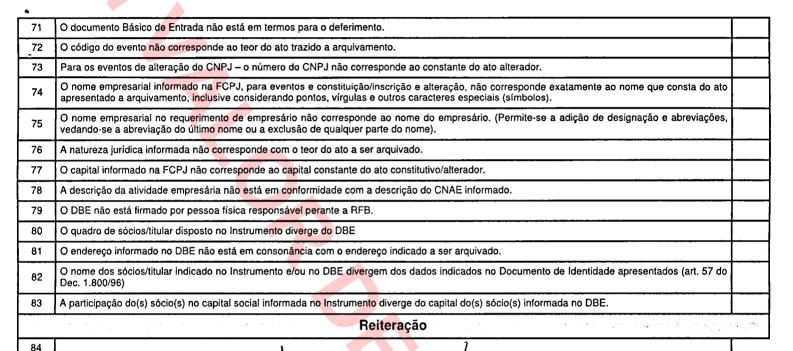


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET	
027719817-8	

9	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e	
<del>-</del>	observação 1; Anex <mark>o V, item 1.2.</mark> 5, alínea "b" e observação 1.	
0	O sócio absolutam <mark>ente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")</mark>	
1	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
2	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
3	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
	ti i tigati i gasta 🔰 💮 ja e Administração 🖟 Malaka a fitigate e sauto Assaula e Saja	
4	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
:5	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
	in the security control of the property of Capital and specification of the control of the security and the security of the se	,
6	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas <mark>ou</mark> a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997 <mark>, III</mark> e IV c/c 1.004 do CC.	,
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	. I ).
4	Corrigir o ato	Ê
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	, J
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriomente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	lvy
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	Tecn ≀G
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica - Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
40		
	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.  A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
41 42		
41 42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.  Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53	
40 41 42 43	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.  Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	

46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996.	
<b>*</b> 47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou an <mark>otação da Fi</mark> cha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigên <mark>cias</mark> acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
	Microempreendedor Individual - MEI	e 120
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
	Nome Empresarial	14 (4)
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação so <mark>cial, nos te</mark> rmos da Lei Complementar n. 155/2016.	
	Objeto Social	
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
	Procuração	4.
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo - Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	c
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	<b>.2</b> (
		<b>6</b> 9)
	Cadastro VRE	73
64	Cadastro VRE  Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	7.3
64 65		73
	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	7.3
	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.  Código do evento incorreto no cadastro VRE	7.3
65 66	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.  Código do evento incorreto no cadastro VRE  Viabilidade	7.
65	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.  Código do evento incorreto no cadastro VRE  Viabilidade  Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	73
65 66	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.  Código do evento incorreto no cadastro VRE  Viabilidade  Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.  Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	73



Date de devisir donnéentes deven ester la pariso de Juliep.

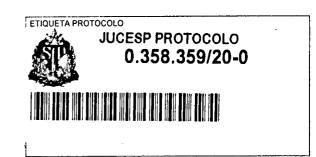
tejo blico



ÆT0

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



# **CAPA DO REQUERIMENTO**



# **DADOS CADASTRAIS**

inclusao/Alteração de integrantes;							
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BALOES I				PORTE Normal			
LOGRADOURO AVENIDA MARGINAL DA <mark>RODOVIA</mark> RA	POSO TAVARI	ES	NÚMERO 139	COMPLEMENTO		CEP 18130-005	
MUNICÍPIO São Roque		UF SP	TELEFONE		EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) CNPJ - SEDE 07.003.744/	0001-09	NIRE - SEDE 3523182130-	1				
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMEN	ITO CAPA			VALORES RECOL	HIDOS		SEQ. DOC.
NOME: ANTONIO CARLOS BONFANTE	(Administrado	r)		DARE: R\$ 1	51,86		1/1
ASSINATURA:	< ·	-DATA: 02/06	5/2020	DARF: R\$ ,0	0		
DECLARO SOBAS PENAS DA	LEI, QUE AS INFORM	MAÇÕES CONSTANT	res do Requer	MENTO/PROCESSO S	ÃO EXPRESSÃO DA	VERDADE.	
PARA USO EXCLUSIVO DA J	UNTA COM	MERCIAL D	O ESTA	DO DE SÃO	PAULO (	INCLUSIVI	E VERSO)
CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBU	IÇÃO		"SINE EXI	remaico do Registro P	ritejo	
ANEXOS:		EXCLUSIVO SETOR	DE ANALISE	ETIQUETAS DE REGIS	TRD + CARIMBO		
( ) DBE ( ) Procuração ( ) Alvará Judicial ( ) Formal de Partilha ( ) Balanço Patrimonial ( ) Outros	( ) Documento ( ) Laudo de A ( ) Jornal ( ) Protocolo A ( ) Certidão						
OBSERVAÇÕES:							
			·				

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



# FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
	Apresentação de documentos	114
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Policia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.	
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula especifica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.	
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudic <mark>ial ou o termo</mark> de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.	
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC	
<b>-</b> S	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.	_1
- Z	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na lingua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul	行所以
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.	1
	Assinatura et	\
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.	
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá vistar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)	
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017	
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)	
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI n° 38).	$\nearrow$
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.	
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.	
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.	
	Integrantes (sócio/titular)	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou títular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).	
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II,	

Versão VRE Reports 1000 02/06/2020 11:26:35 - Página 3 de 6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



_		
<u>.</u> 19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutam <mark>ente incapaz n</mark> ão deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alinea "c").	
22	Colher as assinaturas das te <mark>stem</mark> unhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	-
23	O empresário individual e o titul <mark>ar d</mark> a Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
	Administração	
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
	Capital	
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas <mark>ou</mark> a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 ve <mark>zes o</mark> salári <mark>o m</mark> ínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigitância e transporte de valores, Art. 4°B da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	È vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
	Corrigir o ato	
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	0
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriomente arquivados art. 34, 1, da Lei 8934/94.	34
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	8
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	σ
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica - Art. 3°, §4° e incisos da Lei Complementar 123/2006.	SIE Ione
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	, F
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetiveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1° CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, consetheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53   Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
	Diversos	
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	

Versão VRE.Reports : 1.0 0.0 02/06/2020 11;26:35 - Página 4 de 6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



_		<u> </u>	
• <u>.</u> 46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas entrelinhas, legível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996.	X	
47	Ato sujeito à aprov <mark>ação prévia – IN/DREI 14/2013.</mark>	4	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94		
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).		
50	Observar Impedimento ou an <mark>otação da Fic</mark> ha Cadastral.		
51	Em virtude de reiteradas exigên <mark>cias</mark> acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.		
	Microempreendedor Individual - MEI		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei <mark>Co</mark> mpleme <mark>nta</mark> r 123/2006		
53	Apresentar documentação necessária p <mark>ara o cad</mark> astramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.		
	Nome Empresarial		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especifi <mark>ca</mark> r) – Art. 1.1 <mark>58 do</mark> Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15		
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6° e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2°)		
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.		
	Objeto Social	14.27	
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.		
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.		
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).		
-	Procuração	ters!	
ഇ	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.		
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.		
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	رَ	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	.s; C 2025	P
	Cadastro VRE	Lara	
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.		9/4
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	do Rea	)(O
	Viabilidade	. 938.7	_
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.		
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)		
	DBE/ Protocolo de Tranmissão RFB	11.1	
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)		
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	$\neg \neg$	

Versão VRE Reports 1 0 0 0 02/06/2020 11:26:35 - Página 5 de 6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



•							
. 71	O documento Básico d <mark>e E</mark> ntrada não está em termos para o deferimento.						
72	O código do event <mark>o não correspo</mark> nde ao teor do ato trazido a arquivamento.						
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.						
74	O nome empresarial inf <mark>ormad</mark> o na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos).						
75	O nome empresarial no requ <mark>erimento de</mark> empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).						
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.						
77	O capital informado na FCPJ não corres <mark>ponde ao cap</mark> ital constante do ato constitutivo/alterador.						
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.						
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.						
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE						
81	O endereço informado no DBE não está em conson <mark>ância co</mark> m o endereço indicado a ser arquivado.						
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)						
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.						
Reiteração							
84	Reiteração das exigências anteriores						
	Outras Exigências/ Descrever						
•							

ojs. osilc

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 02/06/2020 11:26:35 - Página 6 de 6